



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5580/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

16/11/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 194/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 479/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
200	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	1.370.357,22	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 00
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
220		010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Estadual.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R\$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 21/11/2023 10:07



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 21/11/2023 10:08

